

CONTRATO N.º 016/2020
PROCESSO Nº 2020/210132
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA** E **EMANUEL G DE LIMA – EPP**, CONFORME MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

EMANUEL G DE LIMA – EPP, CNPJ: 16.865.158/0001-64, End.: Rua Domingos Marreiros, 1735, Sala 105, Fátima – CEP: 66.060-020 – Belém/PA, neste ato representada por **EMANUEL GONÇALVES DE LIMA**, portador da identidade n.º 8039 PM e do CPF n.º 109.408.632-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com **art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93**, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

- 1.1 Trata o objeto deste Termo a contratação em caráter EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviço de **MÃO DE OBRA DE AGENTE DE PORTARIA** nas instalações da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA;
- 1.2 O serviço contratado deve ser prestado em caráter contínuo, devendo a CONTRATADA garantir que haja AGENTES DE PORTARIA nas dependências da CONTRATANTE 24h (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.
- 1.3 O regime de trabalho aplicado aos AGENTES DE PORTARIA deve ser de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de repouso), observando todos os regramentos legais quanto a esta modalidade de contrato de trabalho;

LOCAL	QTD AGENTES	QTD POSTOS	VALOR UNIÁRIO (AGENTE)	VALOR MENSAL (POR LOCAL)	VALOR MENSAL TOTAL
FUNTELPA ALMIRANTE	04	01	R\$ 3.765,07	R\$ 15.060,28	R\$ 45.189,84
FUNTELPA PARIQUIS	08	02	R\$ 3.765,07	R\$ 30.120,56	
VALOR GLOBAL (90 DIAS)					R\$ 135.542,52

Cláusula Segunda: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar de **03 de abril de 2020** e encerramento em **02 de julho de 2020**.
- 2.2 Caso o processo licitatório que oferta o mesmo objeto que este contrato, o qual tramita nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico nº 2019/596655**, se findar antes do término da vigência do Contrato nº 016/2020, havendo adjudicação e contratação do objeto, esse contrato se findará imediatamente, mediante notificação simples do contratado com 5 (cinco) dias de antecedência.

Cláusula Terceira: DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2020/210132, e à Proposta da CONTRATADA, datada de 17/03/2020, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - FUNTELPA:

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA
 RUA DOS PARIQUIS, 3318 – CREMAÇÃO – CEP: 66.045-645 – BELÉM/PA
 CNPJ: 11.953.923/0001-84 – IE: 15.302.829-7 - FONE: (91) 4005-7700





- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Contrato;
- 4.2 Realizar o pagamento a empresa, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;
- 4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa;
- 4.4 Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 4.5 Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 4.6 Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato. Podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 4.7 Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços;

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 4.
- 4.
- 5.1 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando a esta administração, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes;
- 5.2 O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 5.3 Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da FUNTELPA, trajados com uniforme completo, identificados por crachá escrito "a serviço da FUNTELPA";
- 5.4 Substituir o motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da FUNTELPA ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- 5.5 Manter os funcionários sob os vínculos empregatícios, exclusivos, da empresa, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- 5.6 Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, assim como as normas da FUNTELPA;
- 5.7 Assumir as obrigações estabelecidas na legislação de trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que registrados nas dependências da FUNTELPA;
- 5.8 Prestar os serviços, objeto do presente termo, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transportes de passageiros;
- 5.9 Exercer rígido controle com relação a validade da Carteira Nacional de Habilitação do motorista colocado à disposição da FUNTELPA, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados;
- 5.10 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, benefícios previstos na CCT do SINTROBEL e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- 5.11 Acatar as orientações do fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.12 Prestar esclarecimento a FUNTELPA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o veículo, bem como relatar toda a qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 5.13 Credenciar, por escrito, junto a FUNTELPA, um preposto idôneo, com poderes para representar a empresa em tudo que relacione à execução dos serviços, inclusive sua supervisão;
- 5.14 Fazer seguro para os funcionários, contra riscos de acidentes de trabalho conforme CCT do SINTROBEL.
- 5.15 Manter um sistema de plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados para atendimento aos serviços solicitados.
- 5.16 Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vales-refeição/alimentação e vales transportes aos empregados, em atividade nas dependências da FUNTELPA, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente, ou seja, cumprir a legislação trabalhista e social;
- 5.17 Dispondo do quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.18 Manter, durante a vigência do contrato, as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, referentes aos empregados, em atividade nas dependências da FUNTELPA.
- 5.19 A empresa poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos à disposição da FUNTELPA;



- 5.20A empresa deverá respeitar a jornada de trabalho dos motoristas de forma que não exceda a carga horária máxima permitida na legislação trabalhista.
- 5.21 Apresentar ao fiscal do contrato, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópia da carteira de identidade, do CPF e da CNH (com habilitação em carteira D, nos casos de van, micro-ônibus e caminhão), bem como endereço e número de telefone, devendo todas as informações serem atualizadas, sempre que necessário.
- 5.22 Apresentar ao Fiscal do Contrato o registro da frequência dos funcionários, inclusive coberturas, no final de cada mês. O referido controle, embora seja responsabilidade da empresa poderá ser solicitado pela FUNTELPA a qualquer tempo.
- 5.23 Autorizar o FUNTELPA a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.24 Empregar na execução dos serviços, profissionais com a CNH da categoria "B" e "D" (nos casos dos motoristas da van, micro-ônibus e caminhão) e que não tenham registro, na CNH, de falta grave e/ou gravíssima, nos últimos doze meses antecedentes à contratação.

Cláusula Sexta: DO VALOR

5.
CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços constantes na Especificação da Cláusula 1º deste instrumento contratual valor global de **R\$ 135.542,52 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, com o valor mensal de **R\$ 45.180,84 (quarenta e cinco mil cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser pago em conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.

Parágrafo Único: O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO

5.
6.
7.
- 7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 A CONTRATADA, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.
- 7.3 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da FUNTELPA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, exclusivamente em conta corrente da LICITANTE, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste contrato.
- 7.4 Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).
- 7.5 O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.
- 7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.
- 7.7 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:
- a) **Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;**
 - b) **Certificado de regularidade do FGTS – CRF;**
 - c) **Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;**
 - d) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;**
 - e) **Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;**
 - f) **Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;**
- 7.8 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela FUNTELPA, serão contados a partir do primeiro dia útil após o cumprimento de todas as obrigações da Contratada e o cumprimento do prazo para recebimento definitivo do objeto, e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso, e; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

=> =>

Onde "i" = taxa percentual anual, no valor de 6%.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Cláusula Oitava – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

8

A data de início da prestação dos serviços será a contar de **03 de abril de 2020**.

Cláusula Nona - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA **não terão qualquer vínculo empregatício** com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

Cláusula Décima - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais e materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

SUB CLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

Cláusula Décima Primeira – DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas e emolumentos incidentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de alimentação e transporte de pessoas, materiais de consumo, equipamentos, e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 § 1º da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE designa como FISCAL DO CONTRATO o servidor ANTONIO JORGE DA SILVA CARDOSO, auxiliar administrativo, matrícula nº 7003951/1, sendo este o representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

SUB CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o Contrato.

SUB CLÁUSULA TERCEIRA - Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES



9
10
11
12
13
14

14.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas no certame, quando gerar sérios transtornos ou prejuízos ao processo licitatório ou à Administração;

14.2 MULTA

14.2.1 De 0,1%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Assinatura do Contrato após o decurso dos referidos prazos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.2 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva fatura mensal, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite de nota de empenho;
- II. Prestação dos serviços;
- III. Correção na prestação do serviço.

14.2.3 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.4 De 5% sobre o valor total da respectiva fatura mensal nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução parcial;
- II. Prestação de serviço parcial ou irregular;
- III. Correção parcial ou irregular na prestação do serviço;
- IV. Outras hipóteses de inexecução parcial do objeto ou prestação irregular do serviço;

14.2.5 De 10% sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar os serviços, se configurar inexecução total do contrato;
- III. Ausência de correção na prestação do serviço, se configurar inexecução total do contrato;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

14.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR

14.3.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

Cláusula Décima Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15

15.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente contratação, estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 339037 - MÃO DE OBRA
Fonte: 0101
PI: 4120008338C

15.2 Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela FUNTELPA as pertinentes Notas de Empenho.

Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO

16

16.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

- 16.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 16.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Cláusula Décima Sétima - DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

Cláusula Décima Oitava - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17

18

18.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da FUNTELPA e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente normal na FUNTELPA.

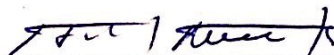
Cláusula Décima Nona - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

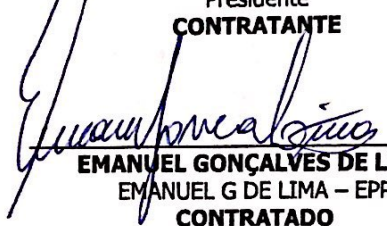
Cláusula Vigésima - DO FORO

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 30 de março de 2020.



HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente
CONTRATANTE

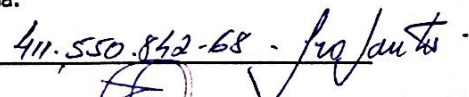


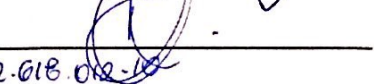
EMANUEL GONÇALVES DE LIMA
EMANUEL G DE LIMA – EPP
CONTRATADO

Testemunha:

1. CPF:

2. CPF:


411.550.842-68 - Jrg Santos


012.618.012-10

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

CONTRATO

CONTRATO N.º 016/2020
PROCESSO N.º 2020/210132
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

Objeto: contratação em caráter EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviço de MÃO DE OBRA DE AGENTE DE PORTARIA nas instalações da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA.

Valor Global para 90 (noventa) dias: R\$ 135.542,52 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Data Assinatura: 30/03/2020

Vigência: 03/04/2020 a 02/07/2020

Fiscal do Contrato: ANTONIO JORGE DA SILVA CARDOSO, auxiliar administrativo, matrícula nº 7003951/1.

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 339037 – MÃO DE OBRA

Fonte: 0101

PI: 4120008338C

CONTRATADO: EMANUEL G DE LIMA – EPP.

CNPJ: 16.865.158/0001-64

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 1735, Sala 105, Fátima – CEP: 66.060-020 – Belém/PA

Telefone: (91) 3236-0221

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 538190

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 149/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 27/2020-DTEC/FUNTELPA de solicitação de Suprimento de Fundos, contido nos autos do Processo n.º 2020/259205, de 01/04/2020;

R E S O L V E:

I - CONCEDER Suprimento de Fundos ao funcionário VALDETE BARROS DAMASCENO, ocupante do cargo em Comissão de Assistente I, matrícula n.º 54197248/4, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 658236

Material de consumo: 339030 - R\$ 400,00

Fonte: 0101

II - Determinar o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos no período de 09 a 14/04/2020, nos municípios de Vigia, São Domingos do Capim, Tome Açú, Ipixuna do Pará e Mãe do Rio, e 10 (dez) dias para prestação de contas após o retorno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 539516

DIÁRIA

PORTARIA N.º 151/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 26/2020-DTEC/FUNTELPA, contidos nos autos do Processo n.º 2020/257358, de 31/03/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER 5 e ½ (cinco e meia) ao funcionário VALDETE BARROS DAMASCENO, matrícula n.º 54197248-04, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE I, para custear despesas com viagem ao município de Vigia, São Domingos do Capim, Tomé Açú, Ipixuna do Pará e Mãe do Rio, no período de 09 a 14/04/2020, com o objetivo de realizar manutenção nas repetidoras da FUNTELPA que encontram-se com os transmissores fora do ar. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 539518

PORTARIA N.º 150/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 25/2020-DTEC/FUNTELPA, contidos nos autos do Processo n.º 2020/257351, de 31/03/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER 5 e ½ (cinco e meia) ao Colaborador Eventual FABIO SANTANA PAIVA, para custear despesas com viagem ao município de Vigia, São Domingos do Capim, Tome Açú, Ipixuna do Pará e Mãe do Rio, no período de 09 a 14/04/2020, com o objetivo de realizar manutenção nas repetidoras da FUNTELPA que encontram-se com os transmissores fora do ar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 539517

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Ato: Portaria n.º 096/2020-CPSP

Término de vínculo: 12/02/2020

Motivo: Distrato

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: RICARDO DAMASCENO MOURA

Cargo: Professor

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

Ato: Portaria n.º 097/2020-CPSP

Término de vínculo: 01/02/2020

Motivo: Rescisão a pedido

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: JORGE LUIS FERREIRA BATISTA

Cargo: Professor

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

Ato: Portaria n.º 098/2020-CPSP

Término de vínculo: 07/02/2020

Motivo: Rescisão a pedido

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: RENATA LIMA COSTA

Cargo: Professor

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

Ato: Portaria n.º 099/2020-CPSP

Término de vínculo: 03/02/2020

Motivo: Distrato

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: VERACIV BRABO DE VASCONCELOS

Cargo: Professor

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

Ato: Portaria n.º 100/2020-CPSP

Término de vínculo: 24/02/2020

Motivo: Rescisão a pedido

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: FABIO RODRIGUES DE MELO

Cargo: Professor

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

Ato: Portaria n.º 101/2020-CPSP

Término de vínculo: 04/02/2020

Motivo: Rescisão a pedido

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: JOELSON SILVA DE SOUSA

Cargo: Professor

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

Ato: Portaria n.º 102/2020-CPSP

Término de vínculo: 02/03/2020

Motivo: Rescisão a pedido

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: WELLINGTON DE JESUS MENDES DO LAGO

Cargo: Assistente administrativo

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

Protocolo: 539424

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

Cargo: Assistente Administrativo
 Período: 01.09.2020 a 30.09.2020 – 30 dias
 Triênio: 2016/2019 (2º Período)
 Autorização: Processo nº 2020/598641
 Ordenador: MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO-Superintendente da FCG

Protocolo: 572751

ERRATA

ERRATA DO PROTOCOLO DOE: 571383.

Publicado no D.O.E. nº 34.317 em 19/08/2020.

Onde se lê: Partes (...) empresa EDITORA ESCALA, inscrita no CPNJ sob o nº 03.759.341/0001-33**Leia-se:** Partes (...) empresa EDITORA SEI LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 27.906.988/0001-09

Ordenador: JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR

Protocolo: 572851

SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 240/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SILVANA HOLLES BEZERRA, Bibliotecária, matrícula funcional nº. 7003803/1, para atuar como fiscal suplente do Contrato 016/2020, PROCESSO N.º 2019/2210132 em substituição ao servidor ANTÔNIO JORGE DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 7003951/1 que está em gozo de férias.

Art. 2º - O presente contrato é firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa EMANUEL G. DE LIMA- EEP, inscrita no CNPJ nº 16.865.158/0001-64, para prestação de serviços contratação em caráter emergencial de Serviço de Mão de Obra de Agente de PORTARIA nas instalações da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA .

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor com data retroativa à 15 de agosto de 2020, perdendo a vigência quando do término do período de férias da fiscal, qual seja 07 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 20 de agosto de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 572885

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 010/2020
PROCESSO Nº 2020/615603

Do Objeto: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento de Mão de Obra de 02 (duas) Recepcionistas por 180 (cento e oitenta) dias. EMPRESA: OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI CNPJ: 16.887.298/0001-33

End.: Rua João Batista 44-B, Bairro – Centro- CEP. 67.030-585 Ananindeua – Pará

Do Valor Mensal: R\$ 7.079,16 (sete mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos;

Do Valor Global para 180 (cento e oitenta) dias: R\$ 42.474,96 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 339037

Fonte: 0101

PI: 4120008338C

Benedito Ivo Santos Silva

Presidente da CPL

Belém (PA), 21 de agosto de 2020.

Protocolo: 572855

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 010/2020

PROCESSO Nº 2020/615603

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em favor da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI, CNPJ: 16.887.298/0001-33, para fornecimento de Mão de Obra de 02 (duas) Recepcionistas por 180 (cento e oitenta) dias.

Belém (PA), 21 de agosto de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 572857

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Órgão: Fundação Carlos Gomes

Modalidade de Admissão: Concurso C-180/2018 - FCG

Data de Admissão: 21/08/2020

Data do Concurso: 23/11/2018

Validade do Concurso: 25/11/2020

Ato: Termo de Posse nº 046/2020

Servidor: VITOR VASCO RIBEIRO

Cargo: Técnico em Música

Ato: Termo de Posse nº 047/2020

Servidor: ROBENARE MARQUES DOS SANTOS CONCEICAO

Cargo: Professor de Música

Ato: Termo de Posse nº 048/2020

Servidor: MAURÍCIO FERREIRA GOMES

Cargo: Professor de Música

Ato: Termo de Posse nº 049/2020

Servidor: ANDREI PINHEIRO DE MATOS

Cargo: Professor de Música

Ato: Termo de Posse nº 050/2020

Servidor: RICARDO VELOSO DE AQUINO JUNIOR

Cargo: Técnico em Música

Ato: Termo de Posse nº 051/2020

Servidor: PEDRO HENRIQUE LOPES MESSIAS

Cargo: Professor de Música

Ato: Termo de Posse nº 052/2020

Servidor: ALDO AIRES DA SILVA

Cargo: Técnico em Música

Ato: Termo de Posse nº 053/2020

Servidor: ERICO VERISSÍMO CARVALHO DE OLIVEIRA

Cargo: Professor de Música

Ato: Termo de Posse nº 054/2020

Servidor: THIAGO DE ARAÚJO LOPES

Cargo: Professor de Música

Ato: Termo de Posse nº 055/2020

Servidor: SÉRGIO SENA GONÇALVES JUNIOR

Cargo: Professor de Música

Autorizo Processo: nº 2020/358699

Ordenador: Maria da Glória Boulhosa Caputo-Superintendente-FCG

Protocolo: 572671

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - FCG

Partes: Fundação Carlos Gomes (Contratante) e (Contratados)

Objeto: Rescindir a contar de 21.08.2020 os contratos relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA DE INSTRUMENTO

Contrato – nº 003/2010 - RICARDO VELLOSO DE AQUINO JUNIOR

Contrato – nº 014/2017 - THIAGO DE ARAÚJO LOPES

Contrato – nº 016/2018 - SÉRGIO SENA GONÇALVES JUNIOR

Assinatura: 21.08.2020

Ordenador: Maria da Glória Boulhosa Caputo - Superintendente da FCG

Protocolo: 572746

LICENÇA PRÊMIO

RESUMO DA PORTARIA Nº 073/2020-FCG DE 21.08.2020

Fundamento Legal: Art. 98 da Lei 5.810 de 24/01/94 (RJU)

Nome: SANDRA CRISTINA CASTELO SILVA IF: 5906183/1

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 2020/210232
CONTRATO Nº 016/2020**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
016/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTELPA E A
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA**, órgão da administração indireta, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Cremação – 66045-645- BELÉM - PARÁ, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **FUNTELPA**;

Considerando o contrato nº 016/2020 celebrado entre a **FUNTELPA** e a empresa **EMANUEL G DE LIMA - EPP**, CNPJ n.º 16.865.158/0001-64;

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, item 1.3, para correção de erro material no documento**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 O regime de trabalho aplicado aos AGENTES DE PORTARIA deve ser de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de repouso), observando todos os regramentos legais quanto a esta modalidade de contrato de trabalho;

LOCAL	QTD AGENTES	QTD POSTOS	VALOR UNIÁRIO (AGENTE)	VALOR MENSAL (POR LOCAL)	VALOR MENSAL TOTAL
FUNTELPA ALMIRANTE	04	01	R\$ 3.765,07	R\$ 15.060,28	R\$ 45.180,84
FUNTELPA PARIQUIS	08	02	R\$ 3.765,07	R\$ 30.120,56	
VALOR GLOBAL (90 DIAS)					R\$ 135.542,52

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Belém (PA), 12 de maio de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA



TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO N.º 016/2020
PROCESSO N.º 2020/210132

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020/FUNTELPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA E EMANUEL G DE LIMA – EPP, CONFORME MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Av. Almirante Barroso, n.º 735, bairro do Marco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

EMANUEL G DE LIMA – EPP, CNPJ: 16.865.158/0001-64, End.: Rua Domingos Marreiros, 1735, Sala 105, Fátima – CEP: 66.060-020 – Belém/PA, neste ato representada por **EMANUEL GONÇALVES DE LIMA**, portador da identidade n.º 8039 PM e do CPF n.º 109.408.632-00 **CONTRATADA**.

PREAMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto o fornecimento, em caráter emergencial, de mão de obra de agente de portaria à FUNTELPA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 016/2020 pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo licitatório que versa sobre a contratação do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço mensal para a execução dos serviços contratados importa na quantia de **R\$ 45.180,84 (quarenta e cinco mil cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**. O preço total importa na quantia de **R\$ 135.542,52 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias** a contar de **03 de julho de 2020 à 01 de outubro de 2020**, podendo o mesmo ser prorrogado conforme Art. 57, § 2º da Lei de Licitações - Lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

A prorrogação do prazo tem como fundamento legal o que dispõe o art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2020, como a seguir especificado:

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.37
Fonte: 0101
PI: 412.000.8338C

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa dias)** a contar de 03 de julho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hilbert Hil Carreira do Nascimento (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2020 13:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4134256886A22214.95F8E7C8C0E91342.C7BRADE3D20SCEFR.EDE27704CCDRD02



CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei 8.666/93.

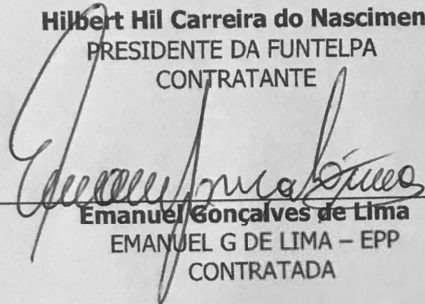
CLÁUSULA NONA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriunda do presente Instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém (PA), 24 de junho de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
PRESIDENTE DA FUNTELPA
CONTRATANTE


Emanuel Gonçalves de Lima
EMANUEL G DE LIMA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

CPF:

2º

CPF:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hilbert Hil Carreira do Nascimento (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2020 13:04 (Hora Local) - Aut.: Assinatura: 413425886622214_95FECCEBC0F91342_C7B8ADF3D205CFE8_EDE27704CCD8D8D2

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 225/2020 DE 24.06.2020

Servidor: Patrícia Jordy Figueiredo de Campos Ribeiro
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 715042-2
Período de Gozo: 06.07.2020 a 03.09.2020, 60 (sessenta) dias
Triênios: 23.09.2011 a 22.09.2014
23.09.2014 a 22.09.2017

Protocolo: 556941

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 226 DE 26.06.2020

Servidor: Dayseane Ferraz da Costa
Matrícula: 54185765/2
Cargo: Técnico em Gestão Cultural
Objeto: Responder pela Direção do Museu de Arte Sacra/SECULT, durante a ausência do titular
Período da designação: 01.07.2020 a 30.07.2020

Protocolo: 556978

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 3

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2020
VIGÊNCIA: 20/06/2020 a 20/06/2021
JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estipulado no instrumento contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de Junho de 2020, com termino no dia 20 de Junho de 2021.
VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Projeto Atividade: 8238 Fonte de recurso: 0101000000 (Recursos Ordinários) Natureza da Despesa: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PTRES: 158238 PI: 412CTO8238C AÇÃO: 254213 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.126.1508-8238.
CONTRATO Nº: 100
EXERCÍCIO: 2017
CONTRATADO: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Carlos Maximiniano, nº 025, Bairro: Fonseca, Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.120-000.
ORDENADOR: URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Protocolo: 556995

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

DIÁRIA

Portaria nº 295 de 26 de Junho de 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/ 434911/SECOM. RESOLVE:
I - Conceder ao Colaborador relacionado ; ½ (meia diaria) que se deslocou para o município de SÃO FRANCISCO, no dia 26 de junho de 2020, para cobertura jornalística de pauta do Governo do Estado do Pará
NOME: Ronivaldo Ramos Moreira
CPF: 468.273.742-20
CARGO: COLABORADOR EVENTUAL
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Parsifal de Jesus Pontes
Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 556732

Portaria nº 293 de 25 de junho de 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/428892/SECOM. RESOLVE:
I-Conceder ao servidor relacionado, ½(MEIA DIÁRIA) que se deslocou para o município de ORIXIMINÁ no dia 06 de junho de 2020, para cobertura nas redes sociais do governo do Pará.
NOME: RAUL LIMA DOS SANTOS
CPF: 002.266.262-61
CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA II
MATRÍCULA: 57234704
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 556830

Portaria nº 292 de 25 de junho de 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/390328/SECOM. RESOLVE:
I-Conceder ao colaborador eventual relacionado, 5(CINCO DIÁRIAS COMPLEMENTARES) por ter sido necessário permanecer por mais cinco dias nos municípios do Marajó, devido alteração na logística de viagem do dia 15 a 19 de junho de 2020. para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.
NOME: RODRIGO DOS REIS SILVA
CPF: 004.769.682-67
CARGO: COLOABORADOREVENTUAL
Registre-se, publique-se e cumpra-se.Parsifal de Jesus PontesSecretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 556751

Portaria nº 296 de 26 de Junho de 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/ 434851/SECOM. RESOLVE:
I - Conceder ao Servidor relacionado ; ½ (meia diaria) que se deslocou para o município de SÃO FRANCISCO, no dia 26 de junho de 2020, para cobertura jornalística de pauta do Governo do Estado do Pará
NOME: BRUNO BEZERRA CECIM
CPF: 225.522.598-04
CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA II
MATRÍCULA : 5949319
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Parsifal de Jesus Pontes
Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 556758

Portaria nº 297 de 26 de Junho de 2020

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/ 434703/SECOM. RESOLVE:
I - Conceder ao Servidor relacionado ; ½ (meia diaria) que se deslocou para o município de MOJU no dia 26 de junho de 2020. Onde cobrirá pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.
NOME: Lindomar Marco dos Santos
CPF: 591.846.392-53
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA : 5945968
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Parsifal de Jesus Pontes
Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 556784

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

ERRATA

DIÁRIO OFICIAL Nº 34263, PÁG. 58

Quinta-Feira, 25 de JUNHO de 2020
PUBLICAÇÃO: 555908
TERMO ADITIVO 008/2020
PROCESSO: 2019/284759
CONTRATO: 016/2017
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 016/2017 pelo período de 90 (noventa) dias.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 016/2017 pelo período de 3 (três) meses.

Protocolo: 556786

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

CONTRATO N.º 016/2020
PROCESSO N.º 2020/210132
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 016/2020 pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo licitatório que versa sobre a contratação do objeto do presente contrato.
Data de Assinatura: 24/06/2020.
Vigência: 03/07/2020 a 01/10/2020
Valor: R\$ 135.542,52 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Justificativa: Art. 57, § 2º da Lei de Licitações - Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338
Elemento: 339037

Identificador de autenticação: F248A43.5293.CPF.694EFAE35025775840

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/210132 Anexo/Sequencial: 171

Fonte: 0101

PI: 412.000.8338C

CONTRATADA: EMANUEL G DE LIMA – EPP

CNPJ: 16.865.158/0001-64;

Rua Domingos Marreiros, 1735, Sala 105, Fátima

CEP: 66.060-020 – Belém/PA

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 556850

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE SUSP. Nº 01/2020-GAB/SIND Belém, 18 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão Disciplinar instaurada pela Portaria nº 45/2019-GAB/SIND, de 10 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 33.978 de 12/09/2019, constante nos autos do Processo nº 1103074/2017 e demais fatos conexos.

R E S O L V E:

I – Aplicar, com fundamento no art. 201, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, ao servidor WILSON CLEBSON SANTOS SILVA, matrícula nº 57205807-1, por transgressão ao art. 177, II e IV c/c art. 178, XI, da Lei nº 5.810/94;

II – Determinar que os setores competentes adotem as providências atinentes ao desconto em folha correspondente aos dias de suspensão (art. 189, § 1º do mesmo Estatuto) e ao devido registro em seus assentamentos;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 13/2020-GAB/PAD Belém, 18 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 248/2018-GAB/PAD, de 27/09/2018, publicada no DOE edição nº 33.711 de 01/10/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 191 c/c art. 221, §1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, por parte do servidor J.N.C.R., matrícula nº 5507510-2, uma vez que o acusado realizou a opção por um dos cargos ocupados, restando caracterizada, assim, sua boa fé;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 14/2020-GAB/PAD Belém, 26 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 383/2018-GAB/PAD, de 28/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.749 de 29/11/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, §1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, por parte da servidora A.V.C., matrícula nº 5897773-1, diante da opção realizada pela imputada, por meio de seu pedido de exoneração do cargo ocupado na Prefeitura de Monte Alegre, o de Auxiliar Administrativo;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº36/2020-GAB/PAD. Belém, 26 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 21/2020-GAB/PAD de 12 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 34.118 de 13 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-NDE, de 22 de junho de 2020, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº41/2020-GAB/PAD Belém, 26 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 971689/2016 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica do Estado/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor R.C.O., matrícula nº 57189658-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V, XXI, c/c 190, IV e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMA-NHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº184/2020-GAB/SIND. Belém, 26 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02 /2020-GAB/SIND, de 26/05/2020, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 01/2020-GAB/SIND de 21/01/2020, publicada no DOE, edição nº 34.095 de 22/01/2020, prorrogada pela Portaria nº 04/2020-GAB/SIND de 13/03/2020, publicada no DOE, edição nº 3.142 de 16/03/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº599/2020-GAB/PAD. Belém, 18 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 929/2020-NDE/SEDUC, de 15/06/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 175/2019-GAB/PAD de 09/08/2019, publicada no DOE nº 33.950 de 12/08/2019, prorrogado pela Portaria nº 255/2019-GAB/PAD de 23/10/2019, publicada no DOE nº 34.018 de 24/10/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

Identificador de autenticação: F24804592552F0315535025775840

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/210132 Anexo/Sequencial: 171